



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública uma área de 516,71 m², de propriedade de Lagoa Santa Esporte Clube, para fins de desapropriação, para implantação de estacionamento público no Centro de Lagoa Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de **516,71 m²**, propriedade de Lagoa Santa Esporte Clube, para fins de implantação de estacionamento no centro de Lagoa Santa:

§ 1º O imóvel é parte da propriedade do Lagoa Santa Esporte Clube, com área de 516,71 m², conforme descrição:

Do vértice **P1** segue até o vértice **P2**, de coordenada U T M E= 615.808,8391 m e N= 7.829.339,1961m, no azimute de 145°26'34", na extensão de 66,797 m; Do vértice **P2** segue até o vértice **P3**, de coordenada U T M E= 615.804,4523 m e N= 7.829.336,2565 m, no azimute de 236°10'28", na extensão de 5,281 m; Do vértice **P3** segue até o vértice **P4**, de coordenada U T M E= 615.762,6077 m e N= 7.829.388,3193 m, no azimute de 321°12'36", na extensão de 66,795 m; Finalmente do vértice **P4** segue até o vértice **P1**, (início da descrição), no azimute de **54°47'00"**, na extensão de **10,211 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **516,71 m²** ou **0,0517 ha** ou **0,0214 Alqs** e um perímetro de **149,084 m**.

I - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

II - Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se implantação de estacionamento no centro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que trata o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.